Relatório de Transparência da AUDIOGEST
(Ano 2023)

ÍNDICE

1. **Introdução**
2. **Estrutura jurídica e de governo da Associação**
3. **Informação sobre entidades detidas ou controladas pela Associação**
4. **Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento**
5. **Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos**
6. **Informações Financeiras**
   - **6.1. Receitas de direitos obtidas pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização**
   - **6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados**
   - **6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização**
   - **6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva**
     - **6.4.1 Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas**
     - **6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos**
7. **Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização**
8. **Remissão para outros documentos de prestação de contas**

1. Introdução

O Relatório de Transparência de 2023 foi elaborado pela Audiogest no cumprimento do artigo 26.º-A da Lei 26/2015 de 14 de abril, alterada pela Lei 100/2017 de 23 de agosto e respetivo Anexo, e apresenta os procedimentos adotados no âmbito da atividade de cobrança e distribuição de direitos, bem como a estrutura jurídica e de governação da associação.

2. Estrutura jurídica e de governo da Associação

A Audiogest é uma associação sem fins lucrativos, dotada de estatuto de utilidade pública, devidamente registada junto da respetiva tutela – Inspeção Geral das Atividades Culturais.

A Associação tem por objeto, de acordo com os seus estatutos:

1. A cobrança, a gestão, incluindo a negociação e publicação de tarifários, e a distribuição dos direitos de autor e direitos conexos dos produtores musicais fonográficos e videográficos, nacionais ou estrangeiros, sedeados ou não no território português, abrangendo designadamente, sem limitação, as seguintes categorias e formas de exploração:

   a) Os direitos autorais - designadamente de conceção, produção, guião ou texto, cenários e adereços, guarda-roupa e realização, com exceção dos direitos autorais sobre a letra e a música - e os direitos conexos referentes às obras audiovisuais, concebidas com o objetivo de ilustrar visualmente qualquer peça musical (Vídeos Musicais), destinadas a ser exibidas ou difundidas, cuja gestão seja cometida pelos produtores à Associação;

   b) Os direitos conexos relativos à difusão e execução pública, por qualquer meio, de fonogramas editados comercialmente e/ou vídeos musicais;

   c) Os direitos conexos relativos à reprodução de fonogramas ou videogramas musicais, parcial ou total, de carácter efémero ou permanente, efetuada com o objetivo de permitir ou facilitar a execução pública ou a difusão, por qualquer meio, de obras neles incorporados, desde que a atribuição aos respetivos produtores de uma compensação ou remuneração como condição ou contrapartida daquelas reproduções não seja legalmente excluída;

   d) A cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos relativos às utilizações livres de fonogramas e videogramas musicais previstas no Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, desde que tal utilização esteja sujeita a remuneração ou compensação a atribuir aos respetivos produtores nos termos da lei;

e) O direito à remuneração pela cópia privada da titularidade dos produtores de fonogramas e videogramas musicais, previsto no artigo 82.º do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos e na Lei 62/98, de 1 de setembro.

2. A AUDIOGEST tem ainda por atribuição:

a) Promover e apoiar o combate à contrafação e usurpação de fonogramas e videogramas e incentivar a aquisição de fonogramas originais;

b) Promover a realização de estudos de mercado sobre os fonogramas e vídeos musicais executados e difundidos nos diversos meios de comunicação, bem como sobre os fonogramas vendidos no mercado nacional;

c) Promover a realização de quaisquer estudos de opinião, ou estatísticos sobre as preferências e hábitos de consumo de produtos culturais;

d) Desenvolver quaisquer atividades legalmente atribuídas às entidades de gestão coletiva do direito de autor e dos direitos conexos, incluindo, sem limitar, as atividades às quais estão afetos os denominados "fundos culturais e/ ou sociais" legal ou estatutariamente previstos.

A principal atividade da Audiogest, enquanto organização de gestão coletiva de direitos, consiste atualmente na cobrança, gestão e distribuição de direitos conexos aos direitos de autor, permitindo que os titulares de direitos sejam remunerados pelas utilizações das suas obras, nacional e internacionalmente, que estes não teriam capacidade de controlar ou cobrar de forma individualizada. No âmbito desta atividade, nomeadamente na cobrança de direitos de radiodifusão e comunicação pública, a Audiogest estabeleceu um protocolo com a GDA – Cooperativa de Gestão dos Direitos dos Artistas. Este protocolo esteve na origem da criação da marca PassMúsica – Serviço de Licenciamento conjunto da Audiogest e GDA e define as condições da cobrança destes direitos de forma conjunta, estabelecendo ainda as regras para a repartição de direitos e custos do projeto.

2.1. Nos termos das normas legais e estatutárias em vigor, são os seguintes os órgãos da Associação e respetivas competências:

I - Assembleia Geral:

a) Eleger, aceitar a renúncia e destituir os titulares dos órgãos sociais, com exceção do Diretor-Geral, bem como, quaisquer matérias relativas à respetiva remuneração, caso exista, e exceto quando tal matéria seja atribuída a uma comissão de fixação de vencimentos;
b) Alterar os Estatutos;
c) Deliberar sobre a constituição de uma comissão de fixação de vencimentos;

d) Votar, sob proposta da Direção, o balanço e as contas de gerência, o orçamento e o montante da Comissão de Gestão;
e) Fixar o montante de eventuais quotizações e outras contribuições a pagar pelos associados;
f) Deliberar e definir as condições gerais de admissão, exclusão e suspensão, voluntária ou obrigatória, de associados;
g) Aprovar os regulamentos internos da Associação, com exceção daqueles que respeitem exclusivamente ao funcionamento da Direção e serviços deles dependentes;
h) Definir os critérios gerais de dedução e distribuição dos montantes devidos aos titulares de direitos e critérios de fixação da Comissão de Gestão;
i) Definir os critérios gerais sobre a utilização dos fundos sociais e culturais;
j) Definir os critérios gerais da política de investimento financeiro a aplicar transitoriamente às receitas de direitos até à efetiva distribuição, a qual deve assegurar os interesses dos associados, a liquidez e segurança das receitas e direitos;
k) Aprovar aquisições, vendas ou hipotecas de imóveis;
l) Aprovar fusões e filiais, bem como, a aquisição de outras entidades ou de participações ou direitos noutras entidades;
m) Aprovar propostas de contratação, concessão e prestação de cauções ou garantias de empréstimo;
n) Pronunciar-se sobre todas as matérias submetidas à sua apreciação e, de uma forma geral, sobre todas as matérias que inseridas no objeto social, não sejam da competência de outro órgão da Associação;
o) Deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do seu património;
p) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei e pelos presentes estatutos.;
q) Deliberar sobre destituição de associado caso comprovadamente o associado não exerça a atividade de produtor musical e não recolha os direitos que lhe são colocados à disposição pela Associação.

II - Direção:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia os instrumentos de prestação de contas;
b) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o relatório de transparência;
c) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia o orçamento e plano de atividades da Associação;
d) Propor à Assembleia o quantitativo em que será fixada anualmente a comissão de gestão e as eventuais quotizações e outras contribuições dos associados;
e) Designar e exonerar o Diretor Geral da Associação;
f) Elaborar, submeter à aprovação da Assembleia, e fazer cumprir os Regulamentos Internos necessários ao funcionamento da Associação;
g) Contratar os colaboradores da Associação, fixar as suas remunerações e dispensá-los nos termos da Lei;
h) Negociar e celebrar todos os acordos e contratos com entidades sujeitas ao pagamento de Direitos e outras entidades representativas de titulares de direitos autorais e direitos conexos, nacionais e estrangeiras, e, de uma forma geral todos os acordos e contratos necessários ou convenientes à prossecução do objeto da Associação;

i) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
j) Gerir os fundos e o património da associação, em cumprimento do orçamento em vigor;
k) Representar a associação em juízo e fora dele;
l) Criar um sítio na internet da associação com a publicação, no mesmo, das informações legalmente previstas

III - Diretor Geral:

Os estatutos da Associação determinam, que "A Direção poderá designar um Diretor Geral que terá por funções executar as deliberações da Assembleia Geral e da Direção e, de uma forma geral, levar a cabo todas as tarefas de que for incumbido pela Direção.

São funções do Diretor Geral, estatutariamente definidas:

a) Apresentar à Direção quaisquer propostas que considere úteis desenvolver, no âmbito do objeto da associação;
b) Assegurar os contactos e relações com outras entidades ou organismos relacionados com a atividade da Associação;
c) Coordenar e dirigir os serviços da Associação;
d) Assegurar, perante a Direção, o controlo financeiro e orçamental da Associação;
e) Na falta de designação de um secretário da Associação, secretariar as reuniões da Assembleia Geral e Direção, nas quais participará sem direito de voto;
f) Promover a prestação de informações aos associados;
g) Representar a Associação em matérias e assuntos de rotina, assinando a respetiva correspondência;
h) Executar qualquer outra tarefa que lhe seja confiada por delegação da Direção;
i) Representar a Associação em juízo e mandatar profissionais do foro;
j) Exercer poderes de direção e disciplinares sobre quaisquer trabalhadores da Associação;
k) Movimentar as contas bancárias da Associação, em conjunto com um membro da direção ou procurador nomeado para o efeito, nos termos deliberados pela direção;
l) Representar a Associação nas entidades e organismos nacionais e internacionais em que esta se integre e nos órgãos para os quais a Associação vier a ser eleita;
m) Outorgar licenças.

Em execução da Lei e dos Estatutos da Associação, designadamente a alínea h) do n.º 2 do artigo 15.º a Direção, reunida em 9 de fevereiro de 2023, delegou no Diretor Geral as seguintes competências:

a. Apresentar à Direção quaisquer propostas que considere úteis desenvolver, no âmbito do objeto da associação;
b. Assegurar os contactos e relações com outras entidades ou organismos relacionados com a atividade da Associação;

c. Coordenar e dirigir os serviços da Associação;
d. Assegurar, perante a Direção, o controlo financeiro e orçamental da Associação;
e. Na falta de designação de um secretário da Associação, secretariar as reuniões da Assembleia Geral e Direção, nas quais participará sem direito de voto.
f. Promover a prestação de informações aos associados;
g. Representar a Associação em matérias e assuntos de rotina, assinando a respetiva correspondência;
h. Executar qualquer outra tarefa que lhe seja confiada por delegação da Direção;
i. Representar a Associação em Juízo e mandatar profissionais do foro;
j. Exercer os poderes de direção e disciplinar sobre quaisquer trabalhadores da Associação;
k. Movimentar as contas bancárias da Associação, em conjunto com um membro da Direcção ou procurador nomeado para o efeito, nos termos deliberados pela Direção;
l. Representar a associação nas entidades e organismos nacionais e internacionais em que esta se integre e nos órgãos para os quais a Associação vier a ser eleita;
m. Outorgar licenças.
n. Consultar as contas bancárias da Associação;
o. Movimentar, a débito e a crédito as referidas contas bancárias, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direcção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
p. Assinar cheques, livranças e letras, em representação da Associação, desde que em conjunto com a assinatura de um membro da Direcção, para qualquer valor, ou em conjunto com outro mandatário, até ao valor de cinco mil euros;
q. Celebrar acordos de licenciamento com entidades que procedam à utilização de fonogramas ou vídeos musicais, para as utilizações previstas no âmbito do mandato outorgado à AUDIOGEST pelos seus representados e, designadamente, sem limitar, para efeitos de execução pública, fornecimento de música ambiente incluindo reprodução e transmissão para efeitos de execução pública, 'webcasting' e 'simulcasting' não interativo, radiodifusão sonora ou audiovisual transmissão originária ou retransmissão por cabo e satélite;
r. Recusar a concessão de licenças, nos termos da lei, dos estatutos e das regras gerais aplicáveis a licenciamento e tarifas;
s. Assinar qualquer correspondência em nome e representação da Associação.
t. Autorizar, em nome e representação da Associação, nos termos das respectivas condições e tarifas em vigor, quaisquer utilizações de fonogramas e vídeos musicais, sujeitas a gestão colectiva por parte da AUDIOGEST, bem como a emitir qualquer documento comprovativo de tal autorização e dar quitação do pagamento das respectivas remunerações e quantias em dívida;
u. Representar a Associação em juízo, sempre que estejam em causa direitos e utilizações geridos através da Associação, ou ações ou procedimentos que se destinem a impedir, fazer cessar, punir ou obter qualquer indeminização ou compensação pela violação de direitos de autor e conexos relativos ao reportório da

titularidade dos associados ou representados pela AUDIOGEST, representação a e abrange acções e procedimentos de natureza, civil, penal ou administrativa e, bem assim, em procedimentos arbitrais ou em procedimentos de fixação de tarifas que corram perante tribunais arbitrais ou perante a comissão de peritos prevista na Lei das Entidades de Gestão Coletiva e demais legislação relativa a direitos de autor e conexos. Estes poderes incluem os poderes de confessar desistir ou transigir, exercer o direito de denúncia ou de queixa receber quaisquer quantias, cheques e precatórios-cheque e delas dar a competente quitação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, sem prejuízo dos poderes conferidos a profissionais do foro para os mesmos fins, profissionais esses que o Director-Geral poderá também mandatar em representação da associação substabelecendo os poderes conferidos por esta alínea;

v. Representar e obrigar a Associação, sem necessidade de intervenção de qualquer outro representante ou mandatário da Associação, junto de qualquer entidade da administração central, local ou regional, designadamente polícias e entidades administrativas com competências de fiscalização em matéria de Direito de autor e Direitos Conexos, de repartições de finanças, Segurança Social, conservatórias, governos civis, e junto da Inspecção Geral das Actividades Culturais, podendo praticar e requerer quaisquer actos relativos à Associação e relacionados com a sua actividade de gestão corrente.

w. Contratar e dispensar trabalhadores e quaisquer colaboradores, nos termos da Lei e dos Estatutos da Associação, com respeito pelo orçamento, plano de actividades e política de contratações que, a cada momento estiverem em vigor.

x. Exercer, em nome e representação da Associação os poderes conferidos a esta, enquanto entidade empregadora, em relação aos seus trabalhadores, incluindo, sem limitar, o poder disciplinar e o poder de direcção, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, quanto a este último.

y. Representar a Associação, com a faculdade de substabelecer ou subdelegar, em organizações de que esta faça parte, designadamente, sem limitar, nas seguintes entidades, incluindo os respetivos órgãos sociais:

    i. Associação SAPM – Associação Prémios da Música;
    ii. AFP – Associação Fonográfica Portuguesa;
    iii. AGECOP – Associação para a Gestão da Cópia Privada;
    iv. Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet; S
    v. Secção especializada de direito de autor do Conselho Nacional de Cultura;
    vi. ICC Portugal e respetiva Comissão Especializada de Propriedade Intelectual;

z. Representar a Associação junto de órgão do poder político nacional, local, regional ou da União Europeia;

aa. Representar a Associação junto de federações, confederações e organizações formais ou informais semelhantes, de representação e defesa dos interesses da Indústria Fonográfica, nacionais ou internacionais;

bb. Representar a Associação em negociações com entidades representativas de utilizadores, nos termos e para os efeitos da Lei das EGC;

cc. Outorgar galardões por vendas físicas e/ou digitais nos termos do respetivo regulamento e decidir, reclamações relativas à atribuição de galardões e às tabelas de vendas publicadas pela Associação (TOPs), sem prejuízo da possibilidade de recurso e/ou avocação de competências para e pela Direção;

dd. Praticar os atos de execução necessários, relativos aos procedimentos de distribuição de direitos, em cumprimento e execução dos respetivos regulamentos e estatutos da associação.

Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação;

b) Emitir parecer sobre o balanço, o relatório de gestão e as contas do exercício, o plano de atividades, o orçamento e o relatório anual de transparência, elaboradas pela Direção, e submetidas à aprovação da Assembleia.

Apresenta-se de seguida no primeiro quadro o detalhe da composição dos órgãos sociais que se encontram em exercício de funções no quadriénio 2022/2025 e que tomaram posse em 24 de setembro de 2022:

ASSEMBLEIA GERAL			
Função	**Entidade**	**NIF**	**Representante**
Presidente	JGC - Gestão e Serviços, Lda	503 318 353	Leonel Jorge Silva Girão Calheiros

DIREÇÃO			
Função	**Entidade**	**NIF**	**Representante**
Presidente	Warner Music Portugal, Lda.	501 403 752	João Gonçalves Teixeira
Vogal	Universal Music Portugal, Lda	503 501 999	Ana Hernandez Lores
Vogal	Sony Music Entertainment Portugal, Soc. Unipessoal, Lda.	501 994 963	Bernardo Moura Pereira de Miranda
Vogal	Espacial - produção de Som e Imagem, Lda	501377 182	Carlos Manuel Jesus Guilherme
Vogal	AMAEI - Associação de Músicos, Artistas, Editoras Independentes	510 149 316	John Philip Gonçalves
Diretor Geral	Miguel Lourenço Carretas	195 900 979	

CONSELHO FISCAL			
Função	**Entidade**	**NIF**	**Representante**
Presidente	Vidisco - Comércio e Indústria de Som, SA	501 786 228	Danilo Raichande
Vogal	Ovação – Comércio e Indústria de Som, Lda.	501 600 000	Ana Matias Mendes
Vogal e ROC	Fernando Jorge Henriques Bernardo	ROC 648	Fernando Jorge Henriques Bernardo

3. Informação sobre entidades detidas, controladas ou outros cargos exercidos pela Associação

A Associação não detém ou controla qualquer outra entidade.

Não obstante, apesar de não deter nenhuma entidade, a AUDIOGEST tem um poder de representação na SAPM - Associação Prémios da Música, que lhe confere o controlo desta Entidade.

Durante o ano de 2023 exerceu mandato de Membro da Direção da AGECOP – Associação para a Gestão da Cópia Privada e Vogal da Direção do Mapinet – Movimento Cívico Anti Pirataria na Internet.

A Audiogest designou para o Conselho Nacional de Cultura – secção especializada de direitos de autor e direitos conexos, o seu Diretor Geral.

4. Informação sobre a concessão e recusa de licenciamento

No âmbito da atividade de cobrança e gestão de direitos, a Audiogest elabora contratos de licenciamento que visam formalizar as condições de utilização de música constante do reportório representado pela Audiogest, de acordo com o previsto nos artigos 184º *ex vi* do artigo 192º, artigos 41º, 121º, 149º, todos do CDADC, bem como nos artigos 6º, 7º e 8º do Decreto-Lei 333/97 de 27 de novembro.

Para efeitos de execução pública, são recebidos e validados, de acordo com os procedimentos internos e as condições gerais publicadas, os pedidos de licenciamento para utilização de fonogramas, vídeos musicais e/ ou karaoke. Uma vez validados a Audiogest emite um aviso de licenciamento que contem a remuneração calculada e devida de acordo com os tarifários publicados e depositados na IGAC, nos termos e para os efeitos do nº3 do artigo 41º e dos nº 6 e 7 do artigo 60º da Lei 26/2015 de 14 de abril (LEGC), correspondente ao tipo de utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke, nos espaços a licenciar, de acordo com as características e funcionamento descritos.

Após a liquidação da remuneração devida, a Audiogest emite a Autorização/ Licença, em nome de produtores e artistas (intérpretes ou executantes), que permitirá a utilização de música, vídeos musicais e/ ou karaoke nos termos solicitados e validados, para o período que decorre entre a data da liquidação do Aviso emitido ou data de início da utilização, caso a mesma ocorra posteriormente ao pagamento e a data final do período previsto para o licenciamento.

No decorrer da atividade de licenciamento a Audiogest procede também à recusa de pedidos de licenciamento e à recusa da sua renovação automática (denúncia ou resolução do contrato de licenciamento), sempre que os documentos remetidos e/ ou as condições descritas não se encontrem de acordo com as regras de preenchimento dos formulários de pedido de licenciamento, com as características efetivas dos espaços, com as condições reais de utilização de música ou, nos casos em que a legislação geral de proteção do consumidor e concorrência admitem a recusa de prestação, designadamente em casos de incumprimento das condições de licenciamento e em casos de falta de pagamento de créditos da Audiogest já vencidos. Os processos existentes, em situação de recusa de licenciamento encontram-se listados no Anexo I e Anexo II ao presente documento.

A título meramente informativo, a Audiogest concedeu ou renovou, durante o ano de 2023, 35.188 licenciamentos para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

5. Informação sobre o montante total das remunerações pago aos membros dos órgãos de administração ou direção, bem como sobre outros benefícios eventualmente concedidos

Os membros dos órgãos de Direção e Administração não auferiram, no ano de 2023, quaisquer remunerações em virtude do exercício dessas mesmas funções, à exceção do Diretor Geral. Face aos claros objetivos da lei, com expressas autorização das empresas e pessoas em causa, a Audiogest entende divulgar o seguinte:

1) O seu Diretor Geral auferiu no ano de 2023, a título de remuneração bruta o montante de € 185.575,80 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco euros, e oitenta cêntimos), que correspondeu a uma remuneração líquida de € 80.057,86 (oitenta mil, cinquenta e sete euros, e oitenta e seis cêntimos).

   Para efeitos do cargo de Diretor Geral, o mesmo diretor está autorizado a efetuar despesas de representação, desde que devidamente fundamentadas e autorizadas pela Direção e teve direito à utilização de uma viatura da Audiogest.

2) As empresas que, durante o ano de 2023, exerceram através dos seus representantes, cargos de Direção, faturaram e receberam, de acordo com os critérios gerais de distribuição de direitos em vigor, os seguintes montantes globais brutos[1]:

Produtor	Receita de Direitos	Comissão de Gestão	Receita Líquida
Warner Music	1 913 367	337 471	1 575 896
Universal Music	2 828 523	498 293	2 330 230
Sony Music	2 491 311	410 616	2 080 695
Espacial	204 669	34 900	169 768
TOTAL	**7 437 869 €**	**1 281 280 €**	**6 156 589 €**

6. Informações Financeiras

6.1. Receitas de direitos obtidos pela associação e respetivo detalhe por categoria e tipo de utilização

São evidenciadas no mapa seguinte as receitas de direitos, recebidas durante o ano de 2023 pela Audiogest, relativas a remunerações devidas a Produtores. Importa referir que, por força do serviço de licenciamento, a Audiogest recebeu também valores relativos a direitos de Artistas, referidos no ponto 6.4.1. do presente relatório. Tais valores não constam deste mapa.

[1] Por montantes globais brutos entende-se os montantes brutos distribuídos, alocados ao titular e efetivamente pagos, antes de quaisquer impostos (retenções) e excluído das comissões de gestão pagas pelo titular, por força de custos inerentes à atividade de cobrança e gestão de direitos, evidenciados separadamente.

Categoria de Direitos	2023
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	303 877
Radio Privada	305 576
TV Pública	303 877
TV Privada	414 439
Transmissão Originária por Cabo	7 297
Retransmissão por Cabo	1 794 708
Total Radiod. & Retransm. Cabo	**3 129 776**
Execução Pública	
Execução Pública	5 109 003
Dubbing	60 562
Total EP + Dubbing	**5 169 565**
Internet	
Webcasting	3 838
Total Webcasting	**3 838**
TOTAL Corrente Radiodifusão + E	**8 303 178**
Outras Receitas	
Cópia Privada	3 585 675
Total CP	**3 585 675**
Total Receitas Correntes	**11 888 853**
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	3 983
Total Reservas distribuídas	
TOTAL GLOBAL	**11 892 836**

6.2. Gastos suportados com a gestão de direitos e outros serviços prestados a associados

A título de gastos suportados com a cobrança e gestão de direitos, foi registado um montante total de € 1.648.164, imputado a Produtores. Deste montante, € 951.932 referem-se aos gastos suportados com o Serviço de Licenciamento, na parte imputável a produtores e € 696.232 referem-se a gastos suportados pela Audiogest, apenas imputáveis a produtores, pela atividade desenvolvida pela Associação que é exclusivamente adstrita a estas entidades.

Considera-se de relevância a informação sobre o rácio de custos totais versus receitas totais de cobrança de direitos, que em 2023 foi de 14% (aplicável apenas a Produtores).

A descrição dos custos operacionais e financeiros, discriminados por categoria de direitos geridos, está disponibilizada no relatório de gestão, ponto 4 e nas demonstrações financeiras e respetivo anexo.

A descrição dos custos de funcionamento e financeiros, discriminados por categoria de direitos geridos, incluindo as comissões de gestão deduzidas ou compensadas nas receitas de direitos ou em quaisquer rendimentos resultantes do investimento de receitas de direitos, nos termos do nº 2 do artigo 33º e dos nºs 1 a 4 do artigo 30º da Lei 26/2015 de 14 de abril, está disponibilizada no relatório de gestão, ponto 4.

A descrição dos custos operacionais e financeiros respeitantes a serviços, que não a gestão de direitos, mas incluindo os serviços sociais, culturais e educativos está disponibilizada no Relatório de Gestão, ponto 6 e no presente relatório, no ponto 7.

A descrição dos recursos utilizados para cobrir os custos de gestão, encontra-se disponível no Relatório de Gestão, pontos 4.

A informação relativa às deduções efetuadas às receitas de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e por tipo de utilização e a finalidade da dedução, está disponível no Relatório de Gestão, ponto 6 e no presente relatório, no ponto 7.

A informação relativa a percentagens que o custo de gestão dos direitos e de outros serviços prestados pela Associação aos seus representados, em comparação com as receitas de direitos no exercício de 2022, por categoria de direitos geridos, encontra-se disponível no Relatório de Gestão, ponto 4.

6.3. Montantes devidos aos titulares de direitos discriminados por categoria e tipo de utilização

São discriminados no mapa seguinte os montantes totais de direitos colocados à disposição de produtores ao longo do ano de 2023, líquidos dos montantes retidos para efeitos de fundo cultural e de reservas contra reclamações de terceiros, aquando das distribuições periódicas trimestrais. Os referidos montantes são já expurgados dos montantes de direitos devidos a Artistas:

Rubrica	Colocado à Disposição (V. Liquido de Reservas e FC)
	2023
Radiodifusão & Retransmissão Cabo	
Radio Pública	288 684
Radio Privada	290 298
TV Pública	282 910
TV Privada	385 845
Transmissão Originária por Cabo	6 903
Retransmissão por Cabo	1 696 010
Total Radiod. & Retransm. Cabo	**2 950 649**
Execução Pública	
Execução Pública	4 827 723
Dubbing	57 238
Total EP + Dubbing	**4 884 961**
Internet	
Webcasting	3 646
Total Webcasting	**3 646**
TOTAL Corrente Radiodifusão + E	**7 839 256**
Outras Receitas	
Cópia Privada	3 388 349
Total CP	**3 388 349**
Total Receitas Correntes	**11 227 605**
Receitas Não Correntes	
Total Receitas Não Correntes	3 784
Total Reservas distribuídas	0
TOTAL GLOBAL	**11 231 389**

O rácio de comissão de gestão global cobrada versus montante global de direitos distribuídos (excluído dos montantes de reservas) ascendeu a 15%.

A informação sobre os direitos colocados à disposição por categoria e por tipo de utilização, encontra-se disponível no ponto 4 do Relatório de Gestão.

A informação relativa ao montante total cobrado, mas ainda não atribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria de direitos geridos e tipo de utilização e indicação do exercício em que estes montantes foram cobrados, está disponível no Anexo às demonstrações financeiras, nota 16.

A informação do montante total atribuído, mas ainda não distribuído aos titulares de direitos, com uma discriminação por categoria dos direitos geridos e tipo de utilização e indicação do exercício em que esses montantes foram cobrados, está disponível no Anexo às demonstrações financeiras, nota 16.

A informação relativa ao total dos montantes não distribuíveis, acompanhado da explicação da sua utilização, encontra-se disponível no ponto 6 do Relatório de Gestão, no presente relatório, no ponto 7 e, ainda, no Anexo às demonstrações financeiras, nota 16.

6.4. Relações com outras entidades de gestão coletiva

6.4.1. Montantes recebidos e pagos, comissões de gestão e outras deduções devidas ou pagas

Em matéria de receitas de direitos relativas ao Serviço de Licenciamento (Protocolo com a GDA), foram registados a título de remunerações de direitos recebidos diretamente pela Audiogest, por conta de Artistas o montante de € 5 152 410. A título de gastos suportados e deduzidos dos referidos direitos, foi registado um gasto total de € 951.932.

A Audiogest recebeu, conforme já referido e demonstrado nos pontos anteriores, o montante total de € 3 585 675 a título de remuneração de direitos de Cópia Privada. Este montante encontra-se já deduzido das respetivas quotizações imputáveis a produtores, decorrentes da atividade de gestão de direitos realizada pela AGECOP ao longo do ano de 2023 e que ascenderam ao montante global de € 55.959,89

6.4.2. Montantes distribuídos diretamente aos titulares de direitos, [provenientes][2] de outras entidades de gestão coletiva de direitos

Em 2023 não há movimentos a declarar respeitantes a esta rubrica.

7. Percentagem afeta à função social e cultural, nos termos do artigo 29º, e respetiva utilização

O fundo cultural é constituído por 5% dos direitos cobrados pela Audiogest em relação a produtores. Integram ainda as receitas do fundo cultural, os montantes retidos a título de fundo cultural que estão na origem da cobrança de direitos da AGECOP e que são entregues por esta entidade aos seus associados para que estes os afetem aos fins previstos no nº1 do artigo 7º da Lei 62/98 de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei 49/2015 de 5 de junho. No ano de 2023 foi registado um total de receitas no montante total de € 1.462.023 e um total de gastos no montante de € 667.431, que se apresentam em detalhe no mapa seguinte:

[2] Ainda que a Lei nacional tenha omitido a expressão "provenientes", trata-se obviamente de um manifesto lapso de escrita, tendo em conta que, manifestamente a fonte material do legislador nacional terá sido o ponto iv) da alínea d) do número 2 do anexo à diretiva 2014/26/EU, já referida.

DESCRIÇÃO		2022	2023		23 / 22	% Exec.
		Real	Orçamento	Realizado	(%)	(R/O)
Saldo Inicial		**1 976 778**	**2 644 555**	**2 644 555**		
RECEITAS		**1 605 221**	**1 303 330**	**1 462 023**	**-9%**	**112%**
Cobrança Audiogest		576 084	538 612	565 605	**-2%**	**105%**
Transferências da AGECOP		1 029 138	764 718	896 419	**-13%**	**117%**
DESPESAS		**937 445**	**909 463**	**667 431**	**-29%**	**73%**
(i)	Ações de promoção e sensibilização	20 910	96 338	33 559	**60%**	**35%**
(ii)	Apoio e Patrocínios a Congressos e Ações de Capacitação	97 863	74 000	83 050	**-15%**	**112%**
(iii)	Monitorização Utilizações Fonogramas	65 556	98 819	69 466	**6%**	**70%**
(iv)	Informação Estatística sobre Mercado Musical	163 223	169 088	180 675	**11%**	**107%**
(v)	Contribuições para Organizações Internacionais (PI)	29 977	29 866	40 696	**36%**	**136%**
(vi)	Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras	0	46 000	0	**n.a.**	**0%**
(vii)	Edições e Publicações	1 600	1 600	4 134	**158%**	**258%**
(viii)	Congressos e ações de cooperação PALOPs / CPLP	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(ix)	Estudos sobre utilizações digitais e pirataria	7 966	7 966	11 260	**41%**	**141%**
(x)	Internacionalização Música Portuguesa	82 090	74 000	73 324	**-11%**	**99%**
(xi)	Cursos Formação	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xii)	Promoção da música nacional	51 459	191 786	131 208	**155%**	**68%**
(xiii)	Gabinete de Crise	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xiv)	Fundo de Solidariedade com a Cultura	0	0	0	**n.a.**	**n.a.**
(xv)	Apoio à Produção Musical	404 351	0	15 000	**-96%**	**n.a.**
(xvi)	Apoio serviços FC	12 450	120 000	25 058	**101%**	**21%**
SALDO FINAL		**2 644 555**	**3 038 422**	**3 439 148**	**30%**	**113%**
Taxa de Execução do Fundo Cultural		**26%**	**23%**	**16%**		

O mapa evidencia uma taxa de execução do fundo cultural de 26% que, em 31 de dezembro de 2023 ascendia a € 3.439.148.

Seguidamente e em cumprimento das já referidas normas aplicáveis, procede-se à explicação da utilização dos montantes inscritos nas várias rubricas, nos termos da alínea b) do nº 2 do anexo à diretiva 2014/26/UE:

(ii) Protocolo AMAEI – Traduziu-se na continuidade das parcerias já estabelecidas anteriormente, quer em relação ao ciclo de workshops que é desenvolvido em matérias como a edição musical, os direitos de autor e os direitos conexos, quer em relação à comparticipação atribuída ao European Sync.

(iii) Monitorização de utilizações de Fonogramas – Trata-se dos gastos correspondentes aos serviços de monitorização radiofónica de utilização de fonogramas, bem como a aquisição do serviço Baréme Rádio, que dá conta das audiências radiofónicas. A informação obtida tem uma dupla utilidade, (i) em relação à generalidade das rádios monitorizadas, um conhecimento profundo da apetência dos ouvintes e das escolhas das rádios em relação ao reportório musical, permitindo também ter elementos relevantes para uma melhor promoção, por parte das associadas, dos seus produtos culturais e a obtenção de dados relevantes para aferir o valor económico da música na atividade radiofónica. (ii) em relação às rádios não licenciadas, permite a deteção generalizada dos ilícitos. Termos em que constitui um instrumento de promoção das obras, prestações e produtos da indústria fonográfica, bem como uma ação de identificação de infrações lesivas dos direitos conexos de produtores fonográficos. Os resultados desta monitorização são disponibilizados a todos os membros da Audiogest.

(iv) Informação estatística sobre o mercado musical – Trata-se da contratação de serviços relativos a informações sobre o consumo físico e digital de música. Estes serviços, além de permitirem uma análise genérica da evolução de mercado,

permitem ainda a análise detalhada sobre a apetência do utilizador de música por determinados produtos musicais. Estes serviços permitem, por exemplo, elaborar o TOP semanal de vendas musicais em Portugal. Os serviços estão disponíveis para qualquer membro da Audiogest e as informações obtidas são, com ressalva do cumprimento da legislação aplicável em matéria de concorrência e sigilo comercial, divulgadas ao público. Trata-se, pois, indubitavelmente de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para um melhor conhecimento do mercado e do setor, com benefícios para toda a sociedade.

(v) Contribuições para organizações internacionais – Os gastos desta rubrica referem-se à contribuição da Audiogest para organizações internacionais a que esta pertence e que tem, além das muitas alteridades e vantagens inerentes à participação em semelhantes instituições, uma contraprestação direta em formação e informação, bem como na proteção geral e à escala global dos direitos de produtores fonográficos. As atividades destas organizações enquadram-se pois plenamente na promoção de obras, prestações e produtos culturais e ações de prevenção, identificação e cessação de infrações lesivas dos direitos, em geral, bem como à divulgação dos direitos compreendidos no objeto da gestão da Audiogest.

(vi) Workshops e Formação com Entidades Fiscalizadoras – A Audiogest tem desde há alguns anos desenvolvido um programa de formação teórica e prática e de apoio técnico permanente às entidades com competências de fiscalização em matérias de direitos de autor e direitos conexos. As ações concretas desenvolvidas ao abrigo deste programa foram já descritas no ponto respetivo do presente relatório. Estas ações enquadram-se plenamente em atividades de formação, investigação e divulgação dos direitos de autor e direitos conexos e prevenção e cessação de infrações lesivas dos direitos de autor e direitos conexos.

(vii) Edições e Publicações – O valor inscrito nesta verba corresponde ao apoio concedido pela Audiogest à e entregue à Universidade Católica para a edição da revista “Propriedades Intelectuais”.

(ix) Estudos sobre utilizações digitais e pirataria - Esta verba corresponde, em 2023, à quota paga pela Audiogest para comparticipação nos custos de funcionamento do Mapinet – Movimento Cívico Antipirataria na Internet que, durante o ano de 2021 assumiu um papel determinante no combate à pirataria digital em diversas vertentes, nomeadamente na implementação das medidas previstas no Memorando de Entendimento sobre esta matéria.

(x) Internacionalização da música portuguesa – Os gastos refletidos nesta rubrica referem-se à manutenção da comparticipação da Audiogest no desenvolvimento da plataforma Why Portugal. Trata-se de uma plataforma que pretende fomentar o crescimento económico, atraindo investimento através da promoção de diversos intervenientes, divulgando a realidade da indústria musical portuguesa (bandas, festivais, editoras, agências de booking, managers, etc..) de forma captar o interesse do investimento internacional. No fundo, visa o crescimento da indústria fonográfica portuguesa na sua totalidade, fomentando a exportação e a importação tanto de espetáculos ao vivo, quer de licenciamento de fonogramas, colocando os artistas nacionais, quer sejam eles independentes ou representados por editoras discográficas, no mapa e no roteiro das principais feiras profissionais, essenciais para o desenvolvimento internacional da carreira daqueles. Trata-se assim de ações de promoção de prestações e produtos da indústria cultural, contribuindo além do mais para o crescimento do setor e para a exportação da música.

(xii) Promoção da Música Nacional – Prémios PLAY –. Trata-se da 4ª edição do evento anual da indústria musical, cujo principal objetivo é premiar a melhor música ouvida em Portugal. O projeto tem como propósito ser uma referência nacional e internacional e representar um instrumento dinamizador da criação cultural e artística, bem como um veículo de promoção para os artistas nomeados, para os vencedores e para a música portuguesa em toda a sua dimensão. O evento é promovido pela Associação Prémios da Música, sendo financiado pelos patrocinadores e apoiado conjuntamente pela Audiogest e GDA.

(xiv) Fundo de Solidariedade com a Cultura – Últimos montantes relativos ao apoio concedido pela Audiogest ao Fundo de Solidariedade da Cultura que foi criado no contexto de pandemia Covid-19, pela Santa Casa da Misericórdia, Audiogest, GDA e Gedipe que, reconhecendo a situação de especial fragilidade de toda a comunidade cultural e perante a clara insuficiência dos apoios concedidos pelo Ministério da Cultura, decidiram constituir o referido fundo aberto também a outras contribuições de indivíduos e outras entidades públicas e privadas. O regulamento e respetivos relatórios do projeto encontram-se publicados em https://www.solidariedadecultura.pt/.

(xv) Apoio à Produção Musical – As verbas inscritas nesta rubrica referem-se ao apoio concedido pela Audiogest às associadas, no contexto de pandemia, com os seguintes objetivos: (a) Apoiar a retoma e subsistência da produção musical nacional no contexto de pandemia; (b) Compensar perdas de receitas de direitos expetáveis durante o ano 2023; (c) Apoiar a subsistência e manutenção no mercado de pequenas e microempresas e empresários produtores fonográficos; (d) Apoiar a manutenção de Postos de Trabalho.

O referido apoio foi objeto de parecer favorável do Ministério da Cultura, encontrando-se todos os procedimentos e critérios de atribuição do apoio descritos no Regulamento Específico do Fundo Cultural da Audiogest.

Uma descrição mais detalhada do funcionamento do Fundo de Apoio à Sustentabilidade e Retoma da Indústria Musical Nacional pode ser encontrada no ponto (viii) do n.º 4 *do Relatório de Gestão*.

Importa ainda referir que a autorização para a realização da despesa foi dada pela Assembleia Geral, através da aprovação do Regulamento Específico respetivo e que parte das verbas já alocadas serão, nos termos do próprio regulamento efetivamente pagas (e logo executadas) em 2023.

8. Remissão para outros documentos de prestação de contas

Para todos os devidos e legais efeitos, os seguintes documentos de prestação de contas são parte integrante relatório de transparência:

(i) Demonstrações financeiras e respetivos anexos;

(ii) Relatório de atividades e gestão;

(iii) Certificação legal das contas.

Lisboa, 06 de Março de 2025

A Direção,

ANEXO I

Recusa de licenciamento dos anos seguintes na sequência da rescisão contratual por existência de dívidas não regularizadas

ID	Referência	Denominação do estabelecimento
1	30713	Kings Barber Shop
2	34759	BAR CALHEGAS
3	27837	ANA PAULA FERRÃO GOMES DE ANDRADE
4	10408	3 B´S
5	32367	Boémia Cervejaria
6	33668	M e B Good Style
7	31510	I See You
8	27994	Café Manecas
9	14869	Tasca da Boa Viagem
10	33074	Taberna Alecrim
11	34936	Café Restaurante Fénix
12	31314	Cafe Mosteiro
13	31314	Café Rasteirinho
14	33569	Bistrô - Paraqui
15	34027	Café da Curva
16	30279	Pastelaria Sabores
17	19754	Veigas Oeste
18	31942	Sabores e Petiscos da Fatinha
19	33041	Agrafo Studio
20	34754	Mistic Shisha Bar
21	34457	Café Panda
22	31413	Dreams Bar
23	3605	Restaurante da Várzea
24	27549	BAR 25
25	28629	Monumental Experience
26	29232	Mitos Bar
27	31328	Marco Barber Shop and Nails
28	33647	Espaço Lux
29	32405	Black & White
30	32929	O Luizinho
31	32928	Tattoo e Piercing - Inkmiller Studio
32	31579	Carioquinha Food s
33	34769	BAR 10 SHISHA LOUNGE
34	33068	Rei do Açai
35	33316	Fome de Pizza
36	35170	DOMAR Rest. & Bar
37	29307	California Tacos
38	29307	California Tacos - Rua Fonte do Cabo
39	34079	Villa Lounge
40	30777	Kitolas
41	29937	Obestinado
42	10619	RESTAURANTE VIA ITÁLIA
43	28346	Triplaforma - Leça da Palmeira
44	27388	RITZ CAFE
45	8165	Gucci Tivoli
46	13686	Restaurante Polvo & Companhia
47	10337	PADARIA DO BAIRRO
48	34132	Meu Super Elias Garcia
49	34132	Supermercados Azevedo
50	21128	PASTELARIA CHILL INSIDE
51	11168	Aquabistro
52	18020	Restaurante O Cantinho
53	32691	Picanharia
54	32691	Gringo
55	32691	Pito e Companhia
56	33409	BO457 Steakhouse
57	30831	Agua da Cascata Vai Correndo na Ribeira Acaba no Mar
58	35814	Discoteca A Padaria
59	29133	É Portugues
60	31923	Zeluna
61	28330	Triplaforma - Areosa
62	28330	Triplaforma Vila Nova de Gaia
63	28330	Triplaforma - Lavra
64	29636	GINGOLÉ RESTAURANTE
65	19703	GROOVY
66	21101	PROVOBIS

ID	Referência	Denominação do estabelecimento
67	34044	Lx Inn
68	30546	7 Imeio Wine Bar
69	32220	Tappas Caffe
70	34929	TERRACOS RESTAURANTE E BAR
71	27771	TASQUINHA SERRANA
72	34530	CASITA SOCIAL LX
73	28443	The Royal Rawness
74	29550	Restaurante Rania s
75	30178	Dona Beija Bistrô
76	29548	Jacky´s Steak House
77	27593	LISBOA CHEIA DE GRAÇA
78	27823	O Consulado
79	31400	The Punter
80	30580	Pousada das Almas
81	33693	Moscow Beauty Bar - Loja 21
82	33693	Moscow Beauty Bar - Loja 6
83	33693	Moscow Beauty Bar
84	30752	Sabores com Alma - R. Prof. Vieira de Almeida
85	29816	Cento e Onze
86	29041	Associação de Desportos de Combate Paulo S. Magalhães
87	28433	Lagrima Wine Bar
88	28519	RIO DE JANEIRO BAR
89	29165	LA PORTUGUESE EMPORIUM
90	27487	AQUELE LUGAR QUE NÃO EXISTE - BAR
91	27487	AQUELE LUGAR QUE NÃO EXISTE
92	29415	Marisqueira de Praia
93	27212	Futbol Emotion Loja Alameda Shop & Spot
94	27212	Futbol Emotion Ubbo
95	27432	Dickens
96	26398	PADAYS BAR
97	27100	ARGUMENTO IRREVERENTE UNIPESSOAL LDA
98	32488	Carvão e Companhia
99	30702	Castilho Cafetarias
100	28161	VIVARTE ESCOLA DE DANÇA
101	28432	Delicioso
102	30852	Senna Auto Center
103	31908	My Happy LunchBox LX
104	28297	CABANA BAR E RESTAURANTE
105	29062	BBeach Oeiras Club
106	28205	Matilde D Rio
107	27980	COZINHA FRANCA
108	30970	Dom 47
109	29683	Lírio do Vale
110	31424	Fusion Tapas Bar
111	29381	Joy 4 All
112	32317	1000 NIGHTS AND NIGHT
113	30416	Cafe Mandioca
114	28474	Bracarum
115	30516	Barba Negra
116	32807	CHURRASQUEIRA PISCA E PISCA
117	30662	DOT Health Club
118	30614	Meu Açai Express
119	31448	Lumi Sensation
120	33406	Etcetera
121	32554	Memories Night Club
122	32276	Happy Nails Lisbon Spa
123	33531	Taza Food & Shisha Lounge
124	33487	Lixa Place Healthclub
125	34486	LA BONNE CRPÊPE
126	33300	Locomia Club
127	34498	Mixpão
128	34757	Badochas
129	34275	LOS COMPADRE cantinho da meia
130	37948	Made in Brazil
131	31610	Primor - UBBO

ANEXO II

Recusa de licenciamento por motivo de divergências nas características

e/ ou funcionamento real do estabelecimento ou evento

ID	Referência	Denominação
1	36604	Amazonas
2	23664	PICCADILLY LOUNGE CAFÉ
3	5631	Enterro da Gata/Recepção ao caloiro Minho
4	13951	Dinus Bar